



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

De: Procurador do Legislativo

Para: Câmara Municipal de São Mateus do Sul.

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023

Proponente: Poder Legislativo

Súmula: Concede honraria de Mulher Destaque no âmbito do Município de São Mateus do Sul à Sra. Angela Cabral Sakurai.

São Mateus do Sul, em 23 de setembro de 2023.

1. Relatório da justificativa encaminhada.

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo que concede honraria de mulher destaque no âmbito do Município de São Mateus do Sul à Sra. Angela Cabral Sakurai. A biografia se encontra anexa ao projeto de Decreto Legislativo.

É o relatório, passo a análise e manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da honraria Mulher Destaque – Resolução nº 001, de 20 de março de 2023.

A honraria Mulher destaque São Mateuense destina-se a _agraciar mulheres domiciliadas ou que trabalhem no Município de São Mateus do Sul há mais de 05 (cinco) anos e contribuam de forma relevante à defesa dos direitos e interesses das mulheres, conquanto atenda aos seguintes requisitos, vejamos:

- I – Preste serviço relevante para o progresso e desenvolvimento do Município, associações não governamentais, área do empreendedorismo, agricultura e demais atividades de caráter econômico e social;
- II – Não possua condenação criminal com trânsito em julgado;
- III – Possua reconhecimento notório pelos trabalhos realizados no âmbito do Município.
- IV – Não exerça mandato eletivo, cargo em comissão ou função de Confiança no âmbito da Administração Pública Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Além de tais requisitos não pode ser concedida honraria em anos eleitorais, tendo o prazo definido até 30 de junho dos anos ímpares, devendo ser entregue até 30 (trinta) dias após sua aprovação.

3. Do procedimento Legislativo

A proposição deve ser encaminhada na forma de Decreto legislativo em votação única, através de votação nominal e turno único de discussão e votação. Cada vereador terá direito a encaminhar uma honraria no ano que será concedida, podendo elaborar proposição conjunta com os demais pares não contando como autor principal. O quórum para aprovação é dois terços dos vereadores que compõe o Plenário.

É o parecer.


WELLINGTON ALVES FARIAS

Portaria nº 005/2013

OAB-PR Nº 66.813